LEI Nº. 2.973 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CRIA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de Supervisor de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças com remuneração de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária de 30h (trinta horas) semanais.

§ 1º. - São requisitos para a nomeação ao cargo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior e capaz;
b) Ensino Médio Completo;

§ 2º - São atribuições do cargo de Supervisor de Almoxarifado:

I - Assessorar, planejar, coordenar as atividades dos (as) servidores (as) lotados no Almoxarifado da Prefeitura, definindo suas atribuições e movimentações funcionais;

II - Assessorar, planejar, coordenar, examinar ,operacionalizar todos os serviços administrativos e atividades de competência do Almoxarifado;

III - Examinar expedientes submetidos à apreciação do Almoxarifado, solicitando as diligências necessárias;

IV - Intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades, no que se refere a problemas decorrentes do funcionamento daquele órgão;

V - Proceder a estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades do órgão;

VI - Cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seus superiores;

VII - Prestar informações a unidade a qual está vinculada (o) ;

VIII - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências;

IX - Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção quando necessário.

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 10 de Fevereiro de 2015.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL